



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.inep.gov.br

## CONTRATO Nº 27/2018

Processo nº 23036.000124/2018-11

Unidade Gestora: 153978

### TERMO DE CONTRATO Nº 27/2018

**TERMO DE CONTRATO Nº 27/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, EMPRESA MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MOVEIS LTDA-ME.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado pela sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 807.289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, endereço Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Ed. Villa Lobos. CEP: 70610-908, em Brasília – DF, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado INEP, e de outro lado a Empresa, **MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MOVEIS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ: 04.037.026/0001-65, com sede na QI 22, lotes 52 e 54, Taguatinga - DF, CEP: 72135-220, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ERIC RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Brasília - DF, CI: 1.695.106 - SSP/DF, CPF: 803.492.001-06, residente e domiciliado na QNG 41, casa 05, Taguatinga - DF, CEP: 72130-410 e pelo seu sócio o Senhor **ZANDONEIDE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Brasília - DF, CI: 1.595.122 - SSP/DF, CPF: 701.020.901-49, residente e domiciliado na QNH 09, casa 55, Taguatinga - DF, CEP: 72130-570, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.000124/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 20/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução indireta de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, reparo e complementação de divisórias, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos para atender às necessidades do INEP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Tipo	Quantidade	Valor unitário	valor Total R\$
1	Divisória piso teto cega, placas em MDF revestimento PB unicolor padrão existente.	750m <sup>2</sup>	R\$ 517,00	387.750,00
2	Divisória piso teto cega, placas em MDF revestimento PB madeirado padrão existente.	200m <sup>2</sup>	R\$ 578,00	115.600,00
3	Divisória piso teto com vidro e persiana, placas em MDF revestimento PB unicolor padrão existente.	375m <sup>2</sup>	R\$ 680,00	255.000,00
4	Divisória piso teto com vidro e persiana, placas em MDF revestimento PB madeirado padrão existente.	200m <sup>2</sup>	R\$ 700,00	140.000,00
5	Divisória articulada empilhavel, MDF revestimento PB unicolor padrão existente.	375m <sup>2</sup>	R\$1.700,00	637.500,00
6	Divisória articulada empilhavel, MDF revestimento PB madeirado padrão existente.	200m <sup>2</sup>	R\$ 1.710,00	342.000,00
7	Porta MDF revestimento PB unicolor padrão existente.	150und.	R\$ 1.700,00	255.000,00
8	Porta MDF revestimento PB madeirado padrão existente.	25und.	R\$ 1.900,00	47.500,00
9	Painéis de vidro com persiana no padrão existente.	38m <sup>2</sup>	R\$ 1.050,00	39.900,00
10	Tratamento acústico	75m <sup>2</sup>	R\$ 175,00	13.125,00
11	Modulo Guichê	25 m <sup>2</sup> .	R\$ 750,00	18.750,00
<b>Fornecimento de ferragens e painéis nos padrões existentes.</b>				
12	Guias de teto	75m	R\$ 52,00	3.900,00

13	Guias de piso	75m	R\$ 52,00	3.900,00
14	travessa	75m	R\$ 48,00	3.600,00
15	Montantes	75m	R\$ 69,00	5.175,00
16	Acabamentos quadrangular/angular	75m	R\$ 138,00	10.350,00
17	rodapé	75m	R\$ 40,00	3.000,00
18	Painéis	75m <sup>2</sup>	R\$ 206,00	15.450,00
19	Lã de rocha	38m <sup>2</sup>	R\$ 135,00	5.130,00
20	Ferragens e fechadura de portas	38conj	R\$ 975,00	37.050,00
21	Portais	38und.	R\$ 582,00	22.116,00
22	Persianas	100m <sup>2</sup>	R\$ 460,00	46.000,00
<b>Serviços</b>				
23	Montagem de divisórias piso teto cega com ou sem porta no padrão existente.	1500m <sup>2</sup>	R\$ 47,00	70.500,00
24	Montagem de divisórias piso teto com vidro com ou sem porta no padrão existente.	1500m <sup>2</sup>	R\$ 60,50	90.750,00
25	Montagens de divisórias articuladas empilháveis existente.	1000m <sup>2</sup>	R\$ 99,90	99.900,00
26	Desmontagens de divisórias piso teto cega com ou sem porta no padrão existente.	1500m <sup>2</sup>	R\$ 33,50	50.250,00
27	Desmontagens de divisórias piso teto com vidro com ou sem portas no padrão existente.	1500m <sup>2</sup>	R\$ 41,00	61.500,00
28	Desmontagens de divisórias articulada empilháveis no padrão existente.	1000m <sup>2</sup>	R\$ 50,00	50.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 2.830.696,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.830.696,00** (dois milhões, oitocentos e trinta mil seiscentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	PTRES	Sub Ação	Fonte	Natureza Despesa	Subitem	PI	NOTA DE EMPENHO	VALOR
2000	087463	Administrativo	8108	339039	16	VII13N0182N	2018NE800644	R\$ 220.550,00
2000	087463	Administrativo	8108	449052	51	VII13N0180N	2018NE800645	R\$ 441.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 662.175,00</b>

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 141.534,80** (cento e quarenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, setembro de 2018.

<b>EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS</b>	<b>ERIC RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA</b>	<b>ZANDONEIDE DOS SANTOS SILVA</b>
Diretora de Gestão e Planejamento do INEP.	Sócio Proprietário da empresa <b>MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MOVEIS LTDA-ME.</b>	Sócio Proprietário da empresa <b>MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MOVEIS LTDA-ME.</b>

Testemunhas	
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Documento assinado eletronicamente por **Eric Rodrigo do Nascimento Silva, Usuário Externo**, em 05/09/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zandonaide dos Santos Silva, Usuário Externo**, em 05/09/2018, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 06/09/2018, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Coordenador(a)**, em 06/09/2018, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 06/09/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0264471** e o código CRC **55F888D4**.